



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 3

**E.E.VILA BELA**

End.: Tv. Terra Tombada, s/n Cep: 08344-600 – Jd. da Conquista – SP

Tel:2731-7940 – Fax: 2734-4173

e-mail: [e923047a@educacao.sp.gov.br](mailto:e923047a@educacao.sp.gov.br)



### DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO - PROJETO DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO / 2024

A Direção da EE Vila Bela, torna pública a abertura de credenciamento para Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, aos docentes interessados em atuar no ano de 2023 no presente projeto, nos termos da Resolução Seduc 07/2021, alterada pela Resolução Seduc 43/2021 e da Portaria CGRH nº 02, de 17 de janeiro de 2023, no intuito de compor o quadro da Unidade Escolar.

#### I – DO CREDENCIAMENTO:

Período: de 16/10 a 18/10/2024.

Das propostas de trabalho: a proposta deverá ser encaminhada para o e-mail [e923047a@educacao.sp.gov.br](mailto:e923047a@educacao.sp.gov.br)

#### II – DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição será realizada por meio de apresentação de proposta de trabalho e currículo, que deverão ser encaminhadas nos termos deste Edital. A Proposta de trabalho elaborada pelo candidato deve conter, no mínimo: dados de identificação (nome, RG, CPF), e-mail, telefone de contato, indicação da escola e das aulas atribuídas, plano de trabalho atendendo o contido no artigo 3º da Resolução Seduc 07/2021.

#### III – DOS REQUISITOS:

São requisitos à seleção de docente para atuar no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

- ser docente vinculado à rede estadual de ensino;
- ser portador de diploma de Licenciatura Plena, Bacharel ou de Tecnólogo de nível superior.

Para participar da atribuição de Aulas do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação o docente deve ser vinculado à rede estadual de ensino e deve-se atender rigorosamente as seguintes normas legais:

- **Não poderá haver desistência de classes ou aulas regulares** já atribuídas na jornada/carga horária do docente, (para docentes categoria A, F e O) para fins de assumir a atribuição de Programas ou Projetos da Pasta (Portaria CGRH 02/2023);
- Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16- 07-2009, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, **desde que tenham aulas regulares atribuídas** do Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- Aos candidatos selecionados para atuação no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação na **comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.**

#### IV – DA CARGA HORÁRIA:

Nos termos da Resolução Seduc 07/2021, o docente selecionado e indicado para atuar no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação da EE Vila Bela exercerá suas atribuições com a seguinte carga horária: 20 (vinte) horas semanais:

- a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado

Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

#### V – DA ATRIBUIÇÃO:

O docente selecionado e indicado para atuar no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação exercerá suas atribuições com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme o artigo 5º da Resolução Seduc 07/2021.

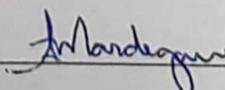
#### VI – DA SELEÇÃO:

- a) O processo de seleção ocorrerá diretamente na unidade escolar, em conformidade com a legislação.
- b) O docente deverá, obrigatoriamente, apresentar Projeto de Trabalho na unidade escolar e participar de entrevista previamente agendada, a ser definida pela direção da escola e supervisão de ensino.
- c) As demais etapas do processo serão previamente agendadas com os candidatos.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1) O Candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá seu credenciamento indeferido.
- 2) No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola.
- 3) Ao docente que se encontre com aulas do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de Projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.
- 4) O ato de credenciamento implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital e legislação vigente.
- 5) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe responsável na Diretoria de Ensino, bem como, no que couber, pela equipe gestora da escola, assistida pelo respectivo supervisor de ensino.
- 6) Somente poderá ser atribuída a carga horária do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação o docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009 que possuir aula regular atribuída.
- 7) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações e serem incorporadas ao presente edital.

São Paulo, 14 de outubro de 2024.



Assinatura e carimbo do Diretor de Escola

ANDREA MARDEGAN G. DE ASSIS  
RG: 39.212.940-1  
DIRETOR DE ESCOLA